



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 019/2018

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

**CONTRATADA:** A Empresa BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME com sede na(o) Rua Duque de Caxias, nº 899, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob nº. 11.416.188/0001-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor Genoir Bampi, portador do CPF nº 575.939.909-82 e RG 1.837.286 SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 004/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, homologado em 15/02/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o Item "1.1 da **Cláusula Primeira – Do Fundamento** relativo ao contrato nº 019/2018, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93 que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO"**

1.1. O presente termo tem por objeto **ACRESCER A QUILOMETRAGEM do TRAJETO 05 relativo ao contrato de Prestação de Serviços de transporte escolar coletivo, disponibilizado gratuitamente a todos os alunos do ensino fundamental, médio e infantil da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2019, conforme especificação constante abaixo e justificativa oriunda da Secretaria de Educação em anexo:**

**\* Acréscimo de 04Km diários referente ao ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 05: saída às 6:45 horas da Linha Damo, passando pela divisa do Município de Bom Jesus Do Oeste, residência da Família Jacoski, (E NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA**

*Gam*

*CA*

*m*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

***HANAUER) passando na Linha Peruzzo, até o Centro Municipal de Educação. Na sequencia passa pela Rua Presidente Castelo Branco, com destino a Linha Girelli, Linha Guaporé, Linha Grandão até a propriedade do Sr. José Schmitz com retorno até Serra Alta – TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 51 km DIÁRIOS. (Período matutino e vespertino).***

Justifica-se tal acréscimo devido ao aumento de três alunos em idade escolar, que vieram residir no município de Serra Alta/SC, demandando o transporte em uma localidade que até então não era necessária, conforme justificativa da Secretária de Educação em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº019/2018, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 29 de julho de 2019.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME**  
**GENOIR BAMPI**  
Representante Legal  
Contratada

  



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CGC/MF N° 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Analísado e aprovado pelo Depto. Jurídico.

*Maurício L. Sonda*  
**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado OAB/SC 54.175

**TESTEMUNHAS:**

*Ederson Cerezolli*  
**EDERSON CEREZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

*Gem*

*Regina Lindemann*  
**REGINA CELINA V. LINDEMANN**  
CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Educação

verha

## Solicitação aditivo de linha de Transporte Escolar

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes vem por meio deste solicitar o aditivo da linha 05, onde terá que passar na propriedade do Senhor Hanauer até Serra Alta, aumentando o trajeto de transporte escolar em **4 quilômetros por dia**, o mesmo se faz necessário porque na referida linha veio um morador novo e necessita de transporte escolar para seus filhos: Vitor Gabriel Otero, Mateus Eduardo Schorrecke Lohmann e Maiquel Otero, Sendo que neste local não havia necessidade da circulação de transporte escolar por até então não haver crianças em idade escolar.

Serra Alta, 29 de Julho de 2019

*Regina Lindemann*  
**REGINA C. V. LINDERMANN**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Esportes

*Seri Bony*